



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VI | Nº 1.343

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2004

04 PÁGINAS

Poder Executivo

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Resolução /Ret/nº.07/3181/04/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR, a Resolução nº Ad/06/1205/01/SEMAD, que concedeu à Servidora Pública Municipal, ANA MARLY SUIDEDOS FLORES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, Adicional por Tempo de Serviço na proporção de mais 05% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 07.07.94 a 06.07.99, para que passe a constar o período aquisitivo de 01.01.95 a 31.12.99, período alterado devido a licença para trato de interesse particular usufruída no período de 01.07.94 a 31.12.94, de conformidade com o Parecer nº 664/04, constante do Processo Administrativo nº487/01.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, ao 05 dias do mês de julho do ano dois mil e quatro (2004).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. 06/3317/04/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE

SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 2340/2003, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal FRANCISCO VALENTE SOARES, matrícula funcional nº “81241”, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), referente aos atos e fatos relatados através da CI 1290/15/07/2004/Suprimentos/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (2004).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/ SEMED n.º 681, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Designa servidora para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Efantina Quadros, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA DOURADO DE PAULA, professora, matrícula n.º 8611-1, Classe B nível P-II, do quadro permanente do Magistério Público Municipal para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Efantina Quadros, no período de 02 de julho de 2004 a 02 de outubro de 2004, em virtude de afastamento de RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA (Titular) para tratamento de saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2004.

Antônio Leopoldo Van Suiyene
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Hernandes Vidal Oliveira (responsável) 411 7663
Ermínio Guedes dos Santos 411 7672
Luiz Seiji Tada 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Mária de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suiyene 411 7606
Dirceu Aparecido Longhi 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Manoel Palhano Capilé 424 5163
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
Dairo Célio Peralta 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Resoluções**Resolução Conjunta SEMED/SEMASES nº 008,
31 de maio de 2004.**

Altera dispositivos da Resolução Conjunta SEMED/SEMASHC n.º 004, de 16/09/2002, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 6º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – Equipe administrativa, constituída por:

a) Coordenadora de Política da Criança e do Adolescente e Família e Coordenadora da Educação Infantil;

b) Secretário(a).

Parágrafo Único - A Coordenadora de Política da Criança e do Adolescente e Família e Coordenadora de Educação Infantil serão lotados(as) na SEMASES e SEMED.

II – Equipe Pedagógica, constituída por:

a) Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente e Família e Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

b) Coordenadores(as) Pedagógicos(as);

c) Docentes.

Art. 2º O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Equipe Administrativa será composta pelas Coordenadoras da Política da Criança e do Adolescente e Família, Coordenadora da Educação Infantil e Secretário(a).”

Art. 3º O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente e Familiar e a coordenadora da Educação Infantil assessoram as atividades dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as).”

Art. 4º O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 A função essencial da Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente e família e da Coordenadora da Educação Infantil é de desenvolver ações para que ao Centro cumpra sua função, garantindo a educação e o cuidado a todas as crianças nele matriculadas.”

Art. 5º O caput do art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 O Conselho de Centro será formado pelos(as) representantes de pais ou mães, docentes, técnico de apoio

social e educacional, de agentes de apoio social e educacional, de auxiliares de apoio social e educacional, coordenador (a) pedagógico(a) e secretário, considerando os turnos de funcionamento e organização das turmas de Educação Infantil.”

Art. 6º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 Constituem-se atividades do secretário(a):

I – executar as ações que lhes forem confiadas com muita cautela, zelo e competência;

II – dar todos os encaminhamentos necessários ao expediente diário;

III – executar a escrituração pertinente ao CEIM e organizar o arquivo e o almoxarifado;

IV – colaborar diretamente no fluxo de informações a serem prestadas ou repassadas, seja na forma verbal ou escrita;

V – participar do Conselho de Centro;

VI – participar da elaboração, da execução e da avaliação da Proposta Político-Pedagógica e Regimento;

VII – não permitir a presença de pessoas estranhas no interior do CEIM, a não ser que haja para isso autorização do(a) coordenador(a) pedagógica;

VIII – elaborar relatórios e levantamentos de dados estatísticos quando solicitado pelos órgãos competentes;

IX – conhecer e manter organizada a legislação de ensino;

X – lavrar e subscrever as atas e os termos referentes a todo o processo de cuidar e educar.”

Art. 7º O inciso II do art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 (...)

II – comunicar a Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente e Família e a Coordenadora da Educação Infantil os casos de transgressões disciplinares dos docentes.”

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução Conjunta SEMED/SEMASHC n.º04, de 16/09/2002, bem como toda a Resolução SEMED/SEMASHC nº 006, de 12 de fevereiro de 2003.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 julho de 2004.

Antônio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

A.S. Ledi Ferla
Secretária Municipal de Assistência Social
e Economia Solidária

Extratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/04/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados

A.C. Construtora Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 043/04

OBJETO: Construção de kits sanitários e rede d'água nas Aldeias Bororó e Jaguapiru.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Governo

05.05 – Agencia Municipal de Agencia Popular

16.068-529 – Política Habitacional

2.068-529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos à Cargo da AgHab

4.4.90.51.10 – Obras e Instalações Públicas

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

VALOR: R\$ 880.347,75 (Oitocentos e oitenta mil, trescentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Extratos

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/04/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 A.C. Construtora Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 042/04
OBJETO: Construção de unidades sanitárias nas Aldeias Bororó e Jaguapiru.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 –
 Secretaria Municipal de Governo
 05.05 – Agencia Municipal de Agencia Popular
 16.068-529 – Política Habitacional
 2.068-529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos à Cargo da AgHab
 4.4.90.51.10 – Obras e Instalações Públicas
VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.
VALOR: R\$ 1.292.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2004.
 Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2004/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Construtora Mediterrâneo Ltda
PROCESSO: Carta Convites nº 063/2004
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO OBJETO: Execução de Guias e Sarjetas no Conjunto Estrela Pytã
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.00 – Secretária Municipal de Governo
 05.05 – Agência Municipal de Habitação Popular
 16.482.020 – Política Habitacional
 2.068.529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos a cargo da AGHAB
 44905110 – Obras e Instalações Públicas
VALOR: R\$ 39.990,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2004

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/04/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 A.C. Construtora Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 043/04
OBJETO: Construção de kits sanitários e rede d'água nas Aldeias Bororó e Jaguapiru.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 –
 Secretaria Municipal de Governo
 05.05 – Agencia Municipal de Agencia Popular

16.068-529 – Política Habitacional
 2.068-529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos à Cargo da AgHab
 4.4.90.51.10 – Obras e Instalações Públicas
VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.
VALOR: R\$ 880.347,75 (Oitocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/04/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 A.C. Construtora Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 042/04
OBJETO: Construção de unidades sanitárias nas Aldeias Bororó e Jaguapiru.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 –
 Secretaria Municipal de Governo
 05.05 – Agencia Municipal de Agencia Popular
 16.068-529 – Política Habitacional
 2.068-529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos à Cargo da AgHab
 4.4.90.51.10 – Obras e Instalações Públicas
VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.
VALOR: R\$ 1.292.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2004/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Construtora Mediterrâneo Ltda
PROCESSO: Carta Convites nº 063/2004
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO OBJETO: Execução de Guias e Sarjetas no Conjunto Estrela Pytã
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.00 – Secretária Municipal de Governo
 05.05 – Agência Municipal de Habitação Popular
 16.482.020 – Política Habitacional
 2.068.529 – Administração e Gerenciamento de Estudos e Projetos a cargo da AGHAB
 44905110 – Obras e Instalações Públicas
VALOR: R\$ 39.990,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2004

Secretaria Municipal de Fazenda

Extratos**EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 050/2004**

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DE OUTRO LADO O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/MS – SEBRAE.

OBJETO: APOIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO

SUL – SEBRAE, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO “FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAIBA CALCULAR O SEU PREÇO”

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ A PARTIR DO DIA 05/06/2004, FICANDO SEU TERMINO PREVISTO PARA 31/09/2004.

Repasses de verbas

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI 9.452/97, ART. 2º, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECEBIMENTOS DE VERBAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS:

Órgão repassador	Nº do convênio	Objeto	Data	Valor R\$
CAIXA ECON. FEDERAL	Termo de Cooperação	Construção de 200 unidades habitacionais na Aldeia Bororó e Jaguapirú, em Dourados-MS	08/07/2004	120.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL	Termo de Cooperação	Construção de 200 unidades habitacionais na Aldeia Bororó e Jaguapirú, em Dourados-MS	09/07/2004	80.000,00

Poder Legislativo

Portaria**PORTARIA Nº 083/2004**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar EDILSON JOSÉ ALVES do cargo de

Assistente de Gabinete II, ADI-6, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, em 30 de junho de 2004.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 29 de junho de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE**

Outros Atos

Resolução**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Resolução n.º 024/2004 - CMAS.

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei nº 2059, de 14 de Maio de 1996, conforme Ata nº 170 da reunião Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2004, por unanimidade dos presentes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do Fundo

Municipal de Assistência Social exercício 2003; Art. 2º - Os demonstrativos de receita e despesas mensais e o balancete geral encaminhado pela Coordenação do Fundo Municipal apresentará transparência e facilidade de Análise para os Conselheiros;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua Publicação e revoga as disposições em contrária.

**Elza Correa Pedrozo
Presidente do CMAS.**

Dourados – MS, 15 de Julho de 2004.